



BOLETIM OFICIAL

S U P L E M E N T O

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto-Presidencial n.º 10/2024:

Sob proposta do Primeiro-Ministro, são exonerados dos cargos os seguintes cidadãos: Abraão Aníbal Barbosa Vicente, dos cargos de Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas e de Ministro do Mar e Evandro Bernaldino das Neves Monteiro, do cargo de Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Saúde.....2

Decreto-Presidencial n.º 11/2024:

Sob proposta do Primeiro-Ministro, são nomeados para os cargos os seguintes cidadãos: Jorge Pedro Maurício dos Santos, para o cargo de Ministro do Mar e Augusto Jorge de Albuquerque Veiga, para o cargo de Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas.....2

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto-Presidencial n.º 11/2024

de 7 de agosto

Decreto-Presidencial n.º 10/2024

de 7 de agosto

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, n.º 2, alínea d), da Constituição da República, o seguinte:

Artigo 1º

Exoneração

Sob proposta do Primeiro-Ministro, são exonerados dos cargos adiante indicados os seguintes cidadãos:

1. Abraão Aníbal Barbosa Vicente, dos cargos de Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas e de Ministro do Mar;
2. Evandro Bernaldino das Neves Monteiro, do cargo de Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Saúde.

Artigo 2º

Entrada em vigor

O Presente Decreto-Presidencial entra imediatamente em vigor.

Assinado em 6 de agosto de 2024.

Publique-se.

O Presidente da República, JOSÉ MARIA PEREIRA NEVES.

Referendado em 07 de agosto de 2024.

O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, n.º 2, alínea d), da Constituição da República, o seguinte:

Artigo 1º

Nomeação

Sob proposta do Primeiro-Ministro, são nomeados para os cargos adiante indicados os seguintes cidadãos:

1. Jorge Pedro Maurício dos Santos, para o cargo de Ministro do Mar.
2. Augusto Jorge de Albuquerque Veiga, para o cargo de Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas.

Artigo 2º

Entrada em vigor

O Presente Decreto-Presidencial entra imediatamente em vigor.

Assinado em 6 de agosto de 2024.

Publique-se.

O Presidente da República, JOSÉ MARIA PEREIRA NEVES.

Referendado em 07 de agosto de 2024.

O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.



I SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

INCV

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.